



EDITAL SEI N° 0074283/2015 - SAP.USU.ALI

Joinville, 10 de fevereiro de 2015.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA n° 035/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei n° 5.893, de 24 de agosto de 2007, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00** do dia **16/03/2015**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **16/03/2015**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville, conforme anexo IV do edital.:

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 1.329.869,24 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV – Contendo:

- Termo de referência;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-financeiro.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**Habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**Proposta Comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 035/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 035/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia

autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.3), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.3 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville, exceto para não cadastrados;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
 - m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa
- n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

$$\text{QGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

o) Acervo Técnico emitido CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **limpeza manual de rios, canais, valas e malha de drenagem.**

p) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o **proponente** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, sendo 60.000m² de **limpeza manual de rios, canais, valas e malha de drenagem.**

q) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o Responsável Técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e

responsável técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todas as obras, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **12 (doze) meses**

9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, e percentual de BDI

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.3 “f” a “k” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos,

ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2.1 – As obras serão realizadas conforme orientações da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses

poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do Termo Contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários do Contratada envolvido na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

14.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento)

do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

15.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.1 – Os recursos deverão:

16.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

16.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

16.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

16.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

16.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

17.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

17.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 - É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

17.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1 à 17.2

17.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

17.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

17.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

17.14 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO/MÁXIMO

Lote	Item	Descrição	Valor Máximo
1	1	Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville), conforme anexo IV do edital.	R\$ 1.329.869,24

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa para execução dos serviços**

de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville, na forma do edital da Concorrência nº 035/2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei nº 5.893, de 24 de agosto de 2007, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxxxx de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº 486.844.499-91, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o Município o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar as obras constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 035/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos, canais e galerias no município de Joinville, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 035/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

4.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice

de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

65/2015 - 07.01.15.451.15.1.001013.3.3.3.9.0.00.00.00.00.100 - Req. nº 1590/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

7.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar as obras entregues pela Contratada;

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

8.5 – Executar as obras de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de obras que envolvam quaisquer prestadores de obras públicos, que porventura sejam necessários à execução das obras.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

8.12 – A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

8.13 – A contratada responsabilizar-se-á as suas expensas pelo regular atendimento aos dispositivos da legislação ambiental.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração,

assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93 e alterações;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Proveniente do Processo SEI nº [14.0.002551-3](#)

- Termo de referência - documento SEI nº [0014827](#);
- Planilha Orçamentária - documento SEI nº [0036826](#);
- Cronograma Físico-financeiro - documento SEI nº [0036847](#).

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 035/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.3 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.3 “n” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo

aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/02/2015, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 11/02/2015, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0074283** e o código CRC **CF4AAE7A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.006071-8

0074283v4

Criado por [u38158](#), versão 4 por [u38158](#) em 10/02/2015 15:53:54.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0014827/2014 - SEINFRA.UND

I-Objeto para a contratação:

O objeto do presente documento é o estabelecimento de diretrizes executivas e procedimentos para a realização do serviço de roçada e limpeza manual de rios, valas, córregos e galerias no município de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Todos os serviços deverão ser executados dentro das especificações definidas no memorial descritivo do contrato e seguir as especificações do presente Termo de Referência, bem como as legislações trabalhistas, ambientais e demais marcos legais e normativas relativos ao serviço.

Por sua vez, haverá acompanhamento do gestor do contrato, definido pela Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

A prática recomenda que a limpeza seja realizada de jusante para montante, para que as condições hidráulicas sejam favorecidas, sendo importante prévia inspeção na confluência do canal para se avaliar as condições do mesmo, evitando assim, o risco da limpeza não apresentar os efeitos desejados. A vegetação e demais materiais provenientes da limpeza e roçadas, deverão ser arrastados para as margens para posterior remoção definitiva e transportado para bota fora definido.

A remoção será feita com carga manual ou mecânica em caminhão, no máximo até 48 horas após a conclusão dos serviços.

A limpeza manual é recomendável em situações de canais que não permitem acesso de máquinas às suas margens, canais de pequeno porte, cuja escavação exigida não seja de grande profundidade.

A Fiscalização deverá analisar o planejamento executivo e, caso não esteja de acordo, emitir relatório de não conformidade.

Constitui o serviço de limpeza manual:

- a) Roçada dos taludes, fundo das valas e córregos, bem como numa faixa de até 12 m (doze metros) no terreno adjacente às valas e córregos (ao longo da mesma).
- b) Retirada de materiais e resíduos em suspensão e a limpeza do fundo das valas e córregos.
- c) Retirada de materiais e resíduos que obstruam a vazão normal das águas e, caso necessário a critério da fiscalização, efetuar a remoção manual.
- d) Remoção de entulhos e assoreamento em galerias de concreto.
- e) Os ramais coletores e boca de lobo deverão receber paralelamente os serviços de limpeza.
- f) Limpeza manual de rios, canais, valas, córregos e galerias.

Salientamos que, os serviços são individualizados, ou seja, o serviço de roçada é distinto da limpeza manual, não sendo aceito a duplicidade desses serviços na medição, haja vista que o trecho roçado tem que ser limpo e removida a vegetação do local enquanto que na limpeza manual trata-se apenas de remoção de resíduos, assim como, o serviço de escavação manual de valas e rios não soma-se ao de remoção manual de canais e galerias.

Limpeza Manual de Rios, Canais e Valas de Drenagem:

Consiste na limpeza manual de detritos, lixo, pneus, utensílios domésticos, resíduos de construção civil, cepos, materiais plásticos, arbustos, materiais orgânicos e vegetais que estiverem depositados no leito e margens de Rios, Canais e Valas de Drenagem, bem como os resíduos depositados na malha de drenagem (Poços de Visitas (PVs), bocas de lobo, sargetas, etc.). Ajudando e removendo os materiais até o bota-fora ou aterro sanitário estabelecido, sendo que esses serviços serão medidos em metro quadrado de área efetivamente trabalhada.

Roçada Manual e Mecânica empregando roçadeira e ajuntamento do material resultante:

Consiste na roçada manual e mecanizada com a utilização de roçadeiras, com o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte da faixa de domínio, dentro da mata natural ou da arborização implantada, visando melhorar o aspecto de visibilidade e a eficiência do escoamento dos canais e rios, destroncando arbutos com até 15 cm de caule, que estiverem depositados no canal dos rios, valas e córregos. O amontamento e retirada do material roçado fazem parte do serviço, sendo que por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, devendo ser transportado para locais adequados. Esses serviços serão medidos em metro quadrado de área efetivamente trabalhada.

Escavação manual de rios, valas profundidade:

Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada no projeto, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais, valas e rios; sendo que esses serviços serão medidos em metro cúbico de volume efetivamente removido.

Remoção Manual de Sedimentos de canais e galerias:

Consiste em remover os diferentes tipos de solo, resíduos, sedimentos ou outros similares dentro de canais, galerias, poços de visitas e locais onde é difícil o acesso e uso de equipamentos mecanizados, objetivando sempre a desobstrução e melhor escoamento dos canais e galerias; esses serviços serão medidos em metro cúbico de volume efetivamente removido.

Carga Manual de Sedimentos, Resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos:

Consiste em carregar e transportar até o local destinado, incluindo o custo do bota-fora caso necessário, os sedimentos originários da escavação e remoção manual; esses serviços serão medidos em metro cúbico de volume efetivamente transportados.

Carga Manual de Resíduos provenientes da roçada e limpeza manual:

Consiste em carregar e transportar até o local destinado, incluindo o custo do aterro ou bota-fora, os resíduos originários da limpeza manual e roçada. Esses serviços serão medidos em metro cúbico de volume efetivamente transportados.

III-Equipe Mínima:

A equipe deverá ser composta no mínimo de 2 (duas) equipes contendo cada uma os seguintes funcionários: 01 um chefe de equipe para direção e orientação dos trabalhadores, 04 roçadores e 06 ajudantes.

IV-Freqüência e Periodicidade da execução dos serviços:

A equipe deverá cumprir uma jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, os serviços deverão ser executados durante os dias úteis da semana, nos horários das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h folgando aos sábados, domingos e feriados. Havendo a necessidade de execução de serviços em algum destes dias, os mesmos deverão ser previamente programados para efetuar a equivalência da jornada de trabalho semanal.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Será realizada a limpeza manual de aproximadamente 120.000 m² de

rios, canais, valas e malha de drenagem; roçado aproximadamente 1.000.000 m² de camada vegetal; escavado manualmente aproximadamente 4000 m³ de material sedimentado de valas e rios; remoção manualmente 2000 m³ de sedimentos dentro canais e galerias; e transporte mecanizado de todos os sedimentos e resíduos incluindo a destinação do material.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O Contrato terá um prazo equivalente a 12 (doze) meses consecutivos para a execução dos serviços conforme especificados. O prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.

VII-Local de execução dos serviços:

O equivalente de área de serviço em ambiente fechado é de 4160 (quatro mil cento e sessenta) metros lineares e em local a céu aberto é de 64265 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco) metros lineares.

Os mesmos serão iniciados após emissão de ordens de serviços específicas emitidas pelo gerente da unidade ou por coordenadores da Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

A contratada ficará encarregada, quando houver a necessidade de executar serviços de limpeza de cursos d'água em propriedades particulares, de providenciar as autorizações de acessibilidade a estes imóveis.

Os serviços serão executados dentro das 7 (sete) bacias hidrográficas do município de Joinville, sendo elas: Bacia Hidrográfica (do Rio Palmital, do Rio Cubatão, do Rio Piraí, do Rio Itapocu, do Rio Cachoeira, Independente Vertente Leste e Independente Vertente Sul), dentre os rios dessas bacias seguem alguns locais que será executado o trabalho.

Os locais de execução dos serviços são canais de drenagem, rios, canais e valas no Município de Joinville situados nos locais abaixo listados:

Rio Curtume					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Rio Doce	Guanabara	Graciosa	Guanabara	Aberta	90
Graciosa	Guanabara	Acaraí	Guanabara	Galeria	190
Acaraí	Guanabara	Valença	Guanabara	Aberta	260
Total					540
Rio Jaguarão					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Jaguarão	Bucarein	Saí	Anita Garibaldi	Aberta	1750
Saí	Anita Garibaldi	Eugênio Moreira	Anita Garibaldi	Galeria	250
Eugênio Moreira	Anita Garibaldi	Paraná	Anita Garibaldi	Aberta	50
Paraná	Anita Garibaldi	Bahia	Anita Garibaldi	Galeria	100
Bahia	Anita Garibaldi	Tupy	Anita Garibaldi	Aberta	4150
Total					6300
Rio Helling					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Max Hiden	Anita Garibaldi	João Enterlein	Anita Garibaldi	Aberta	650
Pernambuco	Anita Garibaldi	Rio Grande do Sul	Anita Garibaldi	Aberta	180
Coronel Santiago	Anita Garibaldi	Porto União	Anita Garibaldi	Aberta	220
Total					1050
Rio Bucarein					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		

Do Bera	Bucarein	Elly Soares	Floresta	Aberta	3620
Imperatriz	Floresta	Barra Velha	Floresta	Galeria	170
Barra Velha	Floresta	Santa Catarina	Floresta	Aberta	110
Santa Catarina	Floresta	Santa Catarina	Floresta	Galeria	80
Santa Catarina	Floresta	Santa Maria	Floresta	Aberta	510
Paulo Afonso	Floresta	Sorocaba	Floresta	Aberta	90
SD 20284	Floresta	Lateral da Ary Barroso	Floresta	Aberta	50
Princesa Mafalda	Floresta	Princesa Mafalda	Floresta	Aberta	70
Princesa Mafalda	Floresta	Francisco Alves	Floresta	Galeria	50
Total					4750
Rio Morro Alto					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
José Vieira	América	Quintino Bocaiúva	América	Aberta	900
Quintino Bocaiúva	América	Blumenau	América	Galeria	170
Blumenau	América	Timbó	América	Aberta	350
Timbó	América	Timbó	América	Galeria	650
Araquari	América	Marques de Olinda	América	Aberta	1450
Total					3520
Rio João Drefahl					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Paraguai	Itaum	São Paulo	Itaum	Aberta	200
São Paulo	Itaum	Pres. Arthur Bernardes	Floresta	Galeria	200
Pres. Arthur Bernardes	Floresta	Pres. Wenceslau Braz	Floresta	Aberta	180
Pres. Nilo Peçanha	Floresta	Antônio B. Tromm	Floresta	Aberta	1150
Total					1730
Rio Francisco Roos					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Ernesto Friedrichsen	Glória	Bananal	Glória	Aberta	650
Total					650
Rio Cachoeira					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Adele Trap	Costa e Silva	Jacob	Costa e Silva	Aberta	800
Valter Peters	Costa e Silva	Juliano Moreira	Boa Vista	Aberta	11850
Total					12650
Rio Luiz Tunnemamm					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Caratinga	Costa e Silva	Inambu	Costa e Silva	Aberta	450
Almirante Jaceguay	Costa e Silva	Dos Suícos	Costa e Silva	Aberta	1700
Total					2150
Rio Walter Brandt					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Vice Pref. Luis C. Garcia	Costa e Silva	Geni Peixes	Costa e Silva	Aberta	1100
Total					1100
Rio Cachoeira (antigo)					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Das Andorinhas	Costa e Silva	Vice Pref. Luis C. Garcia	Costa e Silva	Aberta	2150

Total					2150
Rio Alvino Vohl					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Pres. Prudente de Moraes	Santo Antonio	Marques de Olinda	Santo Antonio	Aberta	900
Total					900
Rio Bom Retiro					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Sombrio	Bom Retiro	Dom Bosco	Bom Retiro	Aberta	800
Dom Bosco	Bom Retiro	Comendador Araújo	Bom Retiro	Galeria	400
Comendador Araújo	Bom Retiro	Tenente Antônio João	Bom Retiro	Aberta	80
Tenente Antônio João	Bom Retiro	Avaí	Bom Retiro	Galeria	50
Avaí	Bom Retiro	Iitororó		Aberta	25
Total					1355
Vala Aberta					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Pedro Gervásio Bernardes	Bom Retiro	Pedro Gervásio Bernardes	Bom Retiro	Vala aberta	500
Tenente Antônio João	Bom Retiro	Barão de Teffe	Bom Retiro	Vala aberta	200
Total					700
Rio Itaum					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Guanabara	Guanabara	Florianópolis	Guanabara	Aberta	1450
Monsenhor Gercino	Petrópolis	Salvador G. de Oliveira	Petrópolis	Aberta	600
Dos Motoristas	Petrópolis	Manuel de Souza	Petrópolis	Aberta	250
Dos Serventuários	Petrópolis	Petrópolis	Petrópolis	Aberta	900
Sophia Gunther	Petrópolis	Pantracio Franzoi	Boehmerwaldt	Aberta	1000
Faustino Busarelo	Boehmerwaldt	Tenente Ayres Zacarias	Boehmerwaldt	Aberta	200
Total					4400
Rio Itaum Mirim					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Rio Itaum	Fátima	Passo Fundo	Fátima	Aberta	250
Com. Alberto Lepper	Fátima	Suburbana	Itaum	Aberta	200
Fátima	Jarivatuba	Agulhas Negras	Jarivatuba	Aberta	250
Total					700
Rio Mirandinha					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Turvo	Saguaçu	Iriú	Saguaçu	Aberta	180
Iriú	Iriú	Dos Estados Unidos	Iriú	Aberta	50
Iriú	Saguaçu	Dos Estados Unidos	Iriú	Galeria	70
São José dos Cedros	Iriú	Thomaz de Aquino	Iriú	Galeria	130
Thomaz de Aquino	Iriú	Seara	Iriú	Aberta	300
Seara	Iriú	São Carlos	Iriú	Galeria	80
São Carlos	Iriú	Santa Paula	Saguaçu	Aberta	450
Santa Paula	Saguaçu	Ibirama	Saguaçu	Galeria	120
Ibirama	Saguaçu	Carlos Benack	Saguaçu	Aberta	110
Carlos Benack	Saguaçu	Guaramirim	Saguaçu	Galeria	200
Guaramirim	Saguaçu	Av. Hermann A. Lepper	Saguaçu	Aberta	350
Total					2040

Rio Bupeva

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Begônias	Fátima	Guanabara	Fátima	Aberta	750
Total					750

Vala Aberta

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Albano Schmidt (Assadão do Álvaro)	Boa Vista	Jaguarão	Boa Vista	Aberta	350
Albano Schmidt (Vick)	Boa Vista	Dos Gerânios	Boa Vista	Aberta	200
Noruega	Boa Vista	São Leopoldo	Boa Vista	Aberta	700
Total					1250

Rio Comprido

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Ponte Serrada	Comasa	João Eberte	Comasa	Aberta	300
Total					300

Rio Guaxanduva

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Guaira	Iriú	Iriú	Iriú	Aberta	200
Iriú	Iriú	Iriú	Iriú	Galeria	80
Iriú	Iriú	Cerro Verde	Iriú	Aberta	90
Cerro Verde	Iriú	Presidente Heuse	Iriú	Galeria	80
Presidente Heuse	Iriú	Iriú	Iriú	Aberta	800
Iriú	Iriú	Iriú	Iriú	Galeria	150
Iriú	Iriú	Das Gaivotas	Iriú	Aberta	360
Afonso Radun	Iriú	Das Capivaras	Iriú	Aberta	150
Das Cegonhas	Iriú	Itapoá	Iriú	Aberta	500
Itapoá	Iriú	Reinaldo Schosslan	Iriú	Aberta	400
Total					2810

Rio Iriú Mirim

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Justino João Pereira	Iriú	Mª Conceição P. Heck	Iriú	Galeria	100
Willy Schosslan	Iriú	Manoel João Machado	Iriú	Aberta	1300
Total					1400

Rio Jativoca

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Ijuí	Anita Garibaldi	Anita Garibaldi	Anita Garibaldi	Aberta	310
Total					310

Rio Jaguarão

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Carlos Ritzmann	Anita Garibaldi	Meio de quadra (prédios)	Anita Garibaldi	Aberta	310
Meio de quadra (prédios)	Anita Garibaldi		Anita Garibaldi	Fechada	40
Total					350

Rio Helling					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Meio de quadra (prédios)	Anita Garibaldi	Max Heiden	Anita Garibaldi	Aberta	170
Total					170
Rio do Ferro					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Perdiz	Aventureiro	Jacupiranga	Aventureiro	Aberta	950
Total					950
Rio do Ferro					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Miguel Alves Castanha	Aventureiro	Carlos Roberto Vilpert	Aventureiro	Aberta	650
Total					650
Rio Itaum					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Afonso Moreira	Boemerwaldt	Tenente Ayres Zacariais	Boemerwaldt	Aberta	430
Total					430
Rio Cachoeira					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
João Bertoli	Boemerwaldt	Campo Mourão	Boemerwaldt	Aberta	650
Total					650
Rio Itaum					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Marta Julia da Conceição	Boemerwaldt	Boemerwaldt	Boemerwaldt	Aberta	300
Total					300
Rio Morro Alto					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Rua Alvino Tilp	Boemerwaldt	General Hugo Abreu	Boemerwaldt	Aberta	630
Total					630
Rio Walter Brandt					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Comandante Paulo Serra	Costa e Silva	Comandante Itapuã	Costa e Silva	Fechada	530
Total					530
Rio Cachoeira Antigo					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
João Dietrich	Costa e Silva	Marques de Olinda	Costa e Silva	Aberta	270
Total					270
Rio Walter Brandt					
Início		Fim		Área de	Quantitativo

Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Bem-te-vi	Costa e Silva	Sanhaçu	Costa e Silva	Aberta	330
Total					330
Rio Bupeva					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
São Mateus	Fátima	Mercês	Fátima	Aberta	550
Total					550
Rio João Drefahl					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Av. Antônio Ramos Alvin	Floresta	Chile	Floresta	Aberta	580
Total					580
Rio Francisco Roos					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Ernesto Friedrichsen	Glória	Oscar P. Sholz	Glória	Aberta	260
Oscar P. Sholz	Glória	Marechal Hermes	Glória	Fechada	100
Total					360
Rio Mirandinha					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Das Américas	Iriú	Iriú	Iriú	Aberta	170
Turvo	Iriú	Das Américas	Iriú	Aberta	60
Total					230
Rio Mirandinha					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Rio Negrinho	Iriú	Santa Paula	Iriú	Aberta	300
Santa Paula	Iriú	Carlos Benack	Iriú	Fechada	170
Total					470
Rio Bucarein					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Monsenhor Gercino	Iriú	São Paulo	Iriú	Aberta	1000
Total					1000
Vala					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Cidade de Luziania	Itinga	Samuel Figueiredo	Itinga	Aberta	850
Total					850
Rio do Brejo					
Início	Fim		Área de		Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
João Venâncio	Jardim Sofia	Rio do Brejo	Jardim Sofia	Aberta	450
Total					450
Vala					
Início	Fim		Área de		Quantitativo

Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Renato Caetano da. S Filho	Jarivatuba	Elza de Oliveira	Jarivatuba	Aberta	310
Total					310
Vala					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Perpétua Borges da Cunha	Jarivatuba	São Domingos Sávio	Jarivatuba	Aberta	240
Total					240
Vala					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
José Manarim	João Costa	Francisco de Oliveira	João Costa	Aberta	670
Total					670
Rio Itaum Mirim					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Santa Izabel	João Costa	João Basílio Correia	João Costa	Aberta	170
Total					170
Vala					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Estrada Barbante	Morro do Meio	Osni Camara da Silva	Morro do Meio	Aberta	330
Total					330
Rio Itaum Mirim					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Emilia Soares Pereira	Parque Guarani	Niralcide de O Santana	Parque Guarani	Aberta	300
Total					300
Rio Profipo					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Dos Radialistas	Petrópolis	Dos Radialistas	Petrópolis	Aberta	550
Total					550
Vala					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Rua Colombo	Petrópolis	Francisca Gonçalves da Silva	Petrópolis	Aberta	190
Total					190
Rio Itaum					
Início		Fim		Área de	Quantitativo
Rua	Bairro	Rua	Bairro	Serviço	(m)
Rua Corumbá	Profipo	Waldomiro José Borges	Profipo	Aberta	630
Total					630
Vala					

Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Aracaju	Saguaçu	Indaial	Saguaçu	Aberta	280
Total					280
Rio Alvino Vohl					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
João Vogelsanger	Santo Antônio	Marte	Santo Antônio	Aberta	450
Total					450
Rio Jaguarão					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
Guaporé	São Marcos	Das Magnólias	São Marcos	Aberta	500
Total					500
Rio Águas Vermelhas					
Início		Fim		Área de Serviço	Quantitativo (m)
Rua	Bairro	Rua	Bairro		
João Miers	Vila Nova	Guilherme Zilmann	Vila Nova	Aberta	440
Total					440

VIII-Dotação Orçamentária:

despesa n° 277/2014

07.01.15.451.0015.1.001013.3.3.3.9.0.00.00.00.00.100

IX-Gestor do Contrato:

Este Termo de Referência foi preparado pela Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, para servir como documento base, visando estabelecer a sistemática a ser empregada na execução dos serviços de roçada e limpeza manual dos dispositivos de drenagem da cidade de Joinville.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do serviço, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas, termo de referência e demais documentos técnicos;
- Executar o serviço de acordo com o estabelecido no termo de referência e orientação da fiscalização do Município;
- Deverá proceder às correções que forem necessárias á perfeita realização do serviço executado;
- Dispor de todos materiais, equipamento e equipe técnica exigidos para perfeita execução do serviço;
- A contratada se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos as pessoas, propriedades públicas e privadas que possa causar em decorrência da execução dos serviços.
- A contratada fornecerá todo material, mão de obra, equipamentos para execução da obra.
- Caberá a contratada a efetiva aplicação da legislação em vigor, no que se refere a segurança, higiene, ambiental e medicina do trabalho;
- Atestado de Visita em conjunto com a Prefeitura Municipal de Joinville, cuja emissão dar-se-á na vistoria em campo;
- Após a conclusão dos serviços conforme estabelece o cronograma físico financeiro, a contratada promoverá a limpeza da obra e do entorno do local.
- Encaminhamento de relatório mensal do serviço executado, contendo imagens fotográficas do antes e depois dos trabalhos realizados, e descrevendo o que

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste termo de referencia;
- Tutelar o interesse público;
- Efetuar as medições á contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecido;
- Conferir, fiscalizar e aprovar o serviço entregue.

XII-Condições Gerais (se houver):

Após a emissão da ordem de serviço a empresa terá 10 dias para apresentar:

- a. Plano de Execução e Controle dos Serviços,
- b. Cópia da carteira de trabalho dos profissionais que irão executar os serviços;
- c. Plano de Controle de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, independente do número de trabalhadores a serem empregados no serviço. Este documento deverá ser elaborado por profissional competente e legalmente habilitado.

Condições:

Os serviços de limpeza dos dispositivos de drenagem somente poderão ser iniciados após sua vistoria e autorização da Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, com a constatação da efetiva necessidade da execução dos serviços e avaliação dos trabalhos a serem desenvolvidos. Deverá ser previamente determinado o ponto de descarga dos resíduos sólidos (entulhos, resíduos de capina, resíduos sólidos convencionais, galhadas, etc...) removidos evitando que os mesmos sejam reconduzidos para o sistema de drenagem. O recolhimento dos mesmos junto aos dispositivos deverá ser feito por carrinhos de mão, transportando o material para o ponto determinado para a carga no caminhão, que fará a remoção para os bota-foras.

Manejo de Resíduos Sólidos:

Durante a realização dos serviços deverão ser atendidos os seguintes procedimentos relativos ao manejo de resíduos sólidos:

1. Todo material excedente de escavação, limpeza ou sobras, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos de drenagem;
2. No caso de remoção de galhos, folhas ou outros residuais vegetais, estes deverão ser reduzidos por meio de ferramentas manuais a dimensões tais que permitam sua retirada do local e transporte para os locais previstos para bota-foras, no máximo até 48 horas após a conclusão dos serviços de corte e escavação;
3. Durante a execução dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
4. Os resíduos sólidos contaminados tais como embalagens com óleos, combustíveis e produtos químicos, deverão ser destinados para destino final adequado e legalmente licenciados, atendendo as disposições da legislação ambiental.

É de responsabilidade da contratada o licenciamento, carregamento, o transporte do material e destino final dos resíduos (bota-fora).

Os derramamentos de resíduos sólidos, semi-sólidos e líquidos resultantes das operações de carregamento e transporte ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente, pela executante, com ônus para a mesma.

Equipamentos e Ferramentas:

A Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas apropriadas à execução dos serviços tais como: veículo apropriado para o transporte dos funcionários, bateira, roçadeiras, carrinhos de mão, moto serra, foices, pás, enxadas, ganchos, ancinhos, corda, garfo, gadanha cabo longo, chibanca, trena, escadas e outros necessários para o desenvolvimento dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento do fardamento e o Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários.

Os equipamentos e ferramentas deverão estar em adequado estado de uso e conservação atendendo as normas de segurança de trabalho pertinentes.

Saúde e Segurança Ocupacional:

A contratada deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque a NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto, bem como as demais leis, normas, e convenções relativas ao tema vigentes, NR 33 - Segurança e Saúde nos trabalhos em ambientes confinados, NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho.

Fornecer equipamentos de proteção coletiva e individual aos profissionais envolvidos na

execução dos serviços.

Os trabalhadores deverão ser capacitados e orientados quanto ao cumprimento dos procedimentos de trabalho, através de integração e capacitação.

A Contratada será responsável pelo transporte de seus funcionários para os locais de trabalho, exercida com veículo apropriado, conforme exigência de leis de trânsito para o transporte de pessoas.

Controle Ambiental:

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e as normas pertinentes.

Salientamos que para supressão de vegetação nativa ou exótica de serviço de desassoreamento deverá atender o dispositivo da Legislação Ambiental e passar por processo de Licenciamento junto a Fundema ou Fatma, conforme resolução CONSEMA.

Por sua vez, todo trâmite burocrático e estudo necessário para obtenção de licenças fica a cargo da contratada.

Segurança da População do Entorno e Transeuntes:

Os serviços deverão ser realizados de maneira que não coloque em risco a segurança da população do entorno e transeuntes.

Os serviços deverão ser sinalizados de maneira a evitar o acesso de pessoas não autorizadas que fiquem expostas a riscos decorrentes da execução dos serviços.

Quando o serviço perturbar ou interromper o livre trânsito, ou oferecer perigo à segurança pública, a mesma não será iniciada sem prévios entendimentos com a Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Crítérios de Medição:

Para medição e pagamento do serviço a contratada deverá apresentar diário de serviço, juntamente com fotografias, plantas indicando os trabalhos executados e planilha de medição constando os quantitativos dos trabalhos realizados a ser apreciada pela Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Este acompanhamento e lançamento será informatizado através de tablets com gps, informando a localização das equipes em tempo real.

Encargos da Contratada:

A contratada será responsável pela reparação ou indenização de qualquer dano causado pela sua atividade junto a pessoas, propriedades públicas e privadas bem como a infraestrutura de serviços (linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo, telefone, etc). Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser reparados imediatamente, com ônus para a mesma. À Executante, caberão os encargos impostos por Lei, por qualquer dano ou morte de pessoas ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causada.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Simoes De Freitas, Coordenador (a)**, em 04/08/2014, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO GARCIA DA SILVA, Gerente**, em 04/08/2014, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014827** e o código CRC **612A0407**.

Criado por u44803, versão 26 por u44803 em 04/08/2014 10:32:26.



ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI Nº 0036826/2014 - SEINFRA.UND

Joinville, 30 de setembro de 2014.

ORÇAMENTO	
Serviço	Custo
Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 7.398,00
Limpeza manual de rios e de valas de drenagem	R\$ 234.000,00
Roçada mecânica empregando roçadeira e ajuntamento do material resultante	R\$ 420.000,00
Escavação manual de vala e rios	R\$ 128.451,79
Remoção manual de sedimentos de rios, canais e galerias	R\$ 59.920,00
Carga Manual de Sedimentos, resíduos e entulhos de obras, incluso transporte e destinação de resíduos.	R\$ 188.624,15
Carga Manual de Resíduos provenientes da roçada e limpeza manual, incluso transporte e destinação	R\$ 291.475,30
Total:	R\$ 1.329.869,24



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO GARCIA DA SILVA, Gerente**, em 02/10/2014, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0036826** e o código CRC **7500CCB2**.

Rua Saguaiçu, 265 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0036847/2014 - SEINFRA.UND

Joinville, 30 de setembro de 2014.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO													
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Valor Serviço
Execução do serviço de limpeza manual de rios, valas e galerias no município de Joinville	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	110.822,44	R\$ 1.329.869,24
												Total	R\$ 1.329.869,24



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO GARCIA DA SILVA, Gerente**, em 02/10/2014, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0036847** e o código CRC **2AE11230**.

Rua Saguçu, 265 - Bairro Saguçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.002551-3

0036847v3

Criado por **u44803**, versão 3 por **u44803** em 30/09/2014 09:46:05.